
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.240, DE 24 DE JUNHO DE 1985

*Esta Lei foi ALTERADA pelo Decreto nº 25 de agosto de 1987, publicado no DOE nº BUSCAR de 25 de agosto de 1987.

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 5.087 de 14.09.83 que criou o Distrito de Dom Eliseu, Município de Paragominas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 2º da Lei nº 5.087 de 14 de setembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 2º - OS LIMITES DO ALUDIDO DISTRITO COMEÇAM NA FOZ DO IGARAPÉ BRAÇO FORTE NO RIO SURUBIJU, SEGUEM PELO ÁLVEO DO IGARAPÉ BRAÇO FORTE ATÉ O IGARAPÉ BRAÇO DA PAGRIZA, CONTINUAM PELO ÁLVEO DO IGARAPÉ BRAÇO DA PAGRIZA ATÉ A ESTRADA DE PENETRAÇÃO CAMPINHO, SEGUEM PELO EIXO DA ESTRADA DE PENETRAÇÃO CAMPINHO ATÉ O EIXO DA RODOVIA BR-010, CONTINUAM PELO EIXO DA RODOVIA BR-010 ATÉ O RIO GURUPIZINHO OU GURUPI-MIRIM, SEGUEM PELO ÁLVEO DO RIO GURUPIZINHO OU GURUPI-MIRIM ATÉ O RIO GURUPI".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de junho de 1985.

LAÉRCIO DIAS FRANCO
GOVERNADOR DO ESTADO
ITAIR SÁ DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA
ALDO DA COSTA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 25.535, DE 22/07/1985

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ